

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: GARANTINDO O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL.

Gleica leite da Silva Lima¹
José Carlos Ferreira Barbos²
Christina Gladys de Mingareli Nogueira³

Resumo:

Este artigo tem como objetivo apresentar as principais leis que asseguram a educação inclusiva no Brasil, mostrando o papel do estado na garantia da educação de qualidade para todas as pessoas, portadoras ou não de deficiência. Pretendemos mostrar neste trabalho, as leis nacionais e internacionais que asseguram à inclusão, tais como a Declaração de Salamanca de 1994 (Espanha) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 9.394/96, e as Resolução CNE/CEB nº 2/2001 e Resolução CNE/CEB Nº 4/2009.

Palavras-chave: políticas públicas, leis, educação inclusiva.

1. INTRODUÇÃO

Depois de enfrentar muitas lutas ao longo do tempo, a educação inclusiva tem conquistado conquistar alguns direitos através de políticas públicas, os portadores de deficiências nas últimas décadas têm seus direitos a educação inclusiva conquistada, e que seja de qualidade que todos os portadores de deficiência, de qual que seja o tipo da deficiência, ele tem o seu direito assegurado através das políticas públicas.

Para garantir o direito de todos os alunos, independente da sua condição, de estarem juntos participando e aprendendo, sem ser discriminado, o Ministério da Educação apresenta a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que visa constituir políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos.

Já existem muitas leis que asseguram este direito e muitas outras políticas públicas, estão sendo desenvolvidas para que cada vez mais estes direitos possam ser alcançados por aqueles que precisam desta educação e que muitas vezes são excluídos em vez de serem

¹ Graduanda do sétimo período do curso de Licenciatura em Letras – Português pela Universidade Estadual da Paraíba

² Graduando do sétimo período do curso de Licenciatura em Letras –Espanhol pela Universidade Estadual da Paraíba

³ Professora orientadora

incluídos, e que muitas vezes a educação inclusiva é colocada de modo em que as pessoas possam sobreviver e não para viver de modo adequado e justo.

No Brasil são recentes esses direitos conquistados, como assim se expressa na Lei nº 9.394/1996, que no capítulo V, artigos 58,59 e 60, essas leis asseguram a inclusão dos alunos com deficiência. Nos artigos 58, a educação especial é entendida como “[...] modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação”. (BRASIL, 2013, p. 10).

2. POLÍTICAS PÚBLICAS: ORIGENS E AS POLITICAS PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

As políticas públicas nos dias atuais são bastante importantes, pois são através delas que os direitos da população são conquistados e principalmente para os que mais que precisam delas, que são os carentes e que não tem como chegar à utilização de seus direitos se não for através das políticas que são conquistadas seus direitos e assim possam ter seus direitos assegurados.

A educação inclusiva é um campo que se encontra marcado por necessidades que devem ser examinadas sob diversas perspectivas, pois sua proposta inovadora implica um remanejamento e uma reestruturação radicais na dinâmica da escola. Devido a esta complexidade, a abordagem das questões educacionais, e da educação inclusiva, exige a contribuição de diferentes disciplinas, para que procedimentos de diferentes campos de saber possam ser utilizados no sentido de esclarecer e orientar educadores diante do imenso desafio de adotar uma prática pedagógica que privilegie a diversidade na escola.

Mas as políticas têm bastante complexidade e principalmente as que dizem respeito aspolíticas educacionais, pois política publica são muito importantes, mas para que elas sejam significativas para a sociedade, elas precisam serbem trabalhadas, para que possa sair do papel, e ter uma efetivação no direito aeducação. Pois assim se remete ao conceito de política de quando foi criado o termo que o originou. Segundo Shiroma, Moraes e Evangelista (2007, p.7):

O termo “política” prenuncia uma multiplicidade de significados, presentes nas múltiplas fases históricas do Ocidente. Em sua acepção clássica, deriva de um adjetivo originado de polis – politikós – e refere-se à cidade e, por conseguinte, ao urbano, ao civil, ao público, ao social.

Silva (2002, p. 7) também contribui afirmando:

[...] que políticas referem-se ao conjunto de atos, de medidas e direcionamentos abrangentes e internacionais, estabelecidos no campo econômico e estendidos à educação pública pelo Banco Mundial, dirigidas aos Estados da América Latina e assumidos pelos governos locais, que tratam de disciplinar, de ordenar e de imprimir a direção que se deseja para a educação nacional.

As políticas públicas muitas vezes não são de interesse do governo e das instituições financeiras, assim deixando seus gestores educacionais, professores, alunos e seus pais decepcionados, principalmente com a educação inclusiva, pois muitas vezes se tem como um gasto a mais e muitos pensam que não tem necessidade de ser investido, que só são cumpridas através das políticas que já são existentes, pois de certa forma fica inibido de descumprir as políticas e muitos se têm medo da questão da fiscalização e de possíveis punições. Um exemplo de disto é o Plano Nacional de Educação (PNE), prescrito no art. 214 da Constituição de 1988 e reafirmado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96, art. 9º, § I e art. 87, § 1, que é um instrumento político de prioridades e conteúdos sistematizados, por meio do qual o governo Federal, através do Ministério da Educação, coordena, controla e fiscaliza a educação em todo o país, em todos os níveis de ensino. Além disso, após a sua aprovação, é um documento de referência aos estados e municípios para a elaboração dos seus planos. (SILVA, 2002).

As escolas em si tem sua autonomia, mas para o controle e qualidade, elas são monitoradas pelos órgãos interessados nos resultados na educação para que ela possa chegar aos níveis que são planejados e almejados.

Para Ball e Mainardes (2011, p. 13):

As políticas envolvem confusão, necessidades (legais e institucionais), crenças e valores discordantes, incoerentes e contraditórios, pragmatismo, empréstimos, criatividade e experimentações, relações de poder assimétricas (de vários tipos), sedimentação, lacunas e espaços, dissenso e constrangimentos materiais e contextuais. Na prática as políticas são frequentemente obscuras, algumas vezes inexecutáveis, mas podem ser, mesmo assim, poderosos instrumentos de retórica, ou seja, formas de falar sobre o mundo, caminhos de mudança do que pensamos sobre o que fazemos. As políticas, particularmente as políticas educacionais, em geral são pensadas e escritas para contextos que possuem infraestrutura e condições de trabalho adequado (seja qual for o nível de ensino), sem levar em conta variações enormes de contexto, de recursos, de desigualdades regionais ou das capacidades locais.

Neste momento, podemos constatar em relação aos apontamentos direcionados as políticas públicas de educação especial inclusiva, que nossa tarefa e missão são grandiosas e constante na busca do compromisso de acompanhar as ações e intervenções das organizações

financiadoras e dos governos Estadual e Federal para com a educação, e que a implementação das políticas públicas educacionais vise uma escola que vivencie em seu dia a dia uma educação especial na perspectiva inclusiva.

3. HISTORIAS DAS CONQUISTAS DAS POLITICAS PÚBLICAS E SUA PRINCIPAIS POLITICAS.

Para se chegar a todas as políticas públicas em que tenho nos dias atuais, foi preciso muita lutar, de muitas horas de trabalho, de reuniões cansativas e de muitos encontros, para chegar a educação em que si tem, no Brasil umas políticas públicas de educação especial inclusiva é de 1988 que é a Constituição da República Federativa do Brasil, que apresenta um de seus objetivos é o compromisso político com a educação, de forma que ela seja de igualdade no seu acesse, e que sendo dever do Estado proporcionar uma educação proporcional a todos os portadores que necessidades de deficiência assim que contras no art. da Resolução nº 2/2001.

E através destas conquistas que ao longo do tempo que vai si colhendo os resultados, no Censo escolar de 2006, mostrar esses avanços e evoluções nas matrículas, pois em 1998 foram 337.326 e em 2006 foram 700.624, em relação na educação especial, um avanço bem significativos em 8 anos, mas menos assim não se deve ter o acomodamento e pensar que já esta bom por causa desse dados quantitativos, mas um educação que ser de qualidade e de respeito ao ser humano.

O Plano Nacional de Educação- PNE, Lei nº10.172/2001, destaca que “o grande avanço que a década da educação deveria produzir seria a construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana”.

Muito foi conquistado na declaração de Salamanca que foi realizada em Junho de 1994 na Espanha, pois esses documentos passaram a influenciar as formulações política públicas em vários países. Considerando as características dos alunos, com uma proposta de pedagogia centrada na criança e que respeite suas limitações e potencialidades. Esse documento destaca ainda as necessidades de as escolas serem projetadas com adaptações na edificação, afirmando que as políticas públicas devem prover a formação de professores voltada para a inclusão.

A declaração de Salamanca reforça que os Estados na área da Educação Inclusiva, possam assegurar que as pessoas com deficiência possam ser parte integrante do sistema educacional. A conferencia aborda vários pontos para que possam ser seguindo e ser

melhorado o sistema educacional. Pois a escola deve oferecer os serviços adequados para acolher e desenvolver, também possa atender todos a necessidades da população assim possa respeitar dos os direitos, assim como demonstra a estrutura de ação da educação especial, que foi adotada pela conferencia mundial para Educação Especial:

[...] o dever das escolas acomodar todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Aquelas deveriam incluir crianças deficientes e superdotadas, crianças de rua e que trabalham crianças de origem remota ou de população nômade, crianças pertencentes a minorias linguísticas, étnicas ou culturais, e crianças de outros grupos desvantajosos ou marginalizados. Tais condições geram uma variedade de diferentes desafios aos sistemas escolares. No contexto desta Estrutura, o termo "necessidades educacionais especiais" refere-se a todas aquelas crianças ou jovens cujas necessidades educacionais especiais se originam em função de deficiências ou dificuldades de aprendizagem. Muitas crianças experimentam dificuldades de aprendizagem e, portanto possuem necessidades educacionais especiais em algum ponto durante a sua escolarização. Escolas devem buscar formas de educar tais crianças bem-sucedidamente, incluindo aquelas que possuam desvantagens severas. Existe um consenso emergente de que crianças e jovens com necessidades educacionais especiais devam ser incluídas em arranjos educacionais feitos para a maioria das crianças. Isto levou ao conceito de escola inclusiva. O desafio que confronta a escola inclusiva é no que diz respeito ao desenvolvimento de uma pedagogia centrada na criança e capaz de bem-sucedidamente educar todas as crianças, incluindo aquelas que possuam desvantagens severas. O mérito de tais escolas não reside somente no fato de que elas sejam capazes de prover uma educação de alta qualidade a todas as crianças: o estabelecimento de tais escolas é um passo crucial no sentido de modificar atitudes discriminatórias, de criar comunidades acolhedoras e de desenvolver uma sociedade inclusiva. (BRASIL, 1994).

Partindo da análise da presente legislação podemos ver que além da matrícula em classes comuns do ensino regular o aluno com necessidades educacionais especiais terá garantido da oferta no Atendimento Educacional Especializado (AEE). Essa medida contribui, mas não resolve, já que não basta esse novo complemento para a educação dos alunos com necessidades educacionais especiais, uma vez que ainda temos carências, como a falta de professores capacitados em AEE e a inexistência das próprias salas de atendimento.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo como objetivo mostrar as leis que defendem a educação inclusiva, acreditamos que existe diversas leis, normas, projetos, sugestões, avaliações e debates acerca da construção de uma educação inclusiva e, por conseguinte de uma sociedade inclusiva. Porém, não basta que tais políticas simplesmente existam, pois, se mantendo neutras, não provocarão mudanças e nem mesmo abalarão os alicerces da exclusão social, seja ela por condição de raça e etnia, por diferenciação física ou cognitiva, por escolha política, religiosa ou sexual, dentre tantas outras possibilidades.

A idealização e construção de uma escola de qualidade para todos na filosofia inclusiva é almejada por muitos gestores, professores, alunos, pais e sociedade, entretanto,

essa utopia exige modificações profundas nos sistemas de ensino, partindo de uma política pública efetiva de educação inclusiva, a que deve ser gradativa, contínua, sistemática e principalmente planejada com o objetivo de oferecer aos alunos com necessidades educacionais especiais educação de qualidade que proporcione na prática, na ação docente, na aprendizagem e nas relações intersociais a superação de toda e qualquer dificuldade que se interponha à construção de uma escola democrática.

5. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

file:///C:/Users/Microsoft%20Windows%20Downloads/ARTIGO%20POLITICAS%20PUBLICAS%20(3).pdf

BALL, Stephen J.; MAINARDES, Jefferson.(Org.). **Políticas educacionais: questões e dilemas**. São Paulo: Cortez, 2011.

BRASIL. **Censo Escolar**. Brasília, MEC/INEP, 2006.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei 7.853 de 24 de outubro de 1989. Diário Oficial da União, Brasília, 25 out. 1989.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.
BRASIL. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: UNESCO, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Diário Oficial da União, Brasília, 14 set. 2001. Seção 1E, p. 39-40.

SHIROMA, Eneida Oto; MORAES, Maria Célia Marcondes de; EVANGELISTA, Olinda. (Org.). **Política educacional**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007.

SILVA, Maria Abádia. **Intervenção e consentimento: a política educacional do Banco Mundial**. Campinas, SP: Autores Associados, Fapesp, 2002.

BARRETA, Emanuele Moura; CANAN, Silvia Regina. **Políticas Públicas de Educação Inclusiva: avanços e recuos a partir dos documentos legais**, Ix Anped Sul, 2012.